



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000027 / 2026 - 25/02/2026

Local/Setor: 00000407 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, conforme especificações mínimas abaixo descritas, para atender o Departamento de Tecnologia da Informação e ao PROCON Municipal, pertencentes à UG Secretaria Municipal de Administração de Baixo Guandu/ES.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a aquisição visa a reposição de peças desgastadas ou danificadas, bem como a segurança de dados, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Com a modernização dos equipamentos, busca-se melhorar a performance dos sistemas e a produtividade dos servidores, proporcionando uma infraestrutura tecnológica adequada às necessidades crescentes dos diversos setores municipais. Esta iniciativa é fundamental para manter a qualidade dos serviços públicos, garantir a segurança dos dados armazenados e atender de forma eficaz a população.

2.2. Considerando que o PROCON Municipal adquiriu recentemente novos computadores e a aquisição de estabilizadores (protetor eletrônico rearmável) é necessária para assegurar a proteção dos aparelhos, evitando, assim, possíveis danos.

2.2. Considerando que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Secretaria Municipal de Administração, fundamentado no Inciso VII, art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), regulamentado por meio do Decreto Municipal nº. 7.481/2023, em seu art.6º, conforme link de acesso da publicação: <https://baixoguandu-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012>.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.366,38 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Item	Descrição/especificação mínima:	Unid.	Quant.	Estimativa do valor Unitário	Estimativa do valor total
PROCON MUNICIPAL					
01	PROTETOR ELETRÔNICO ENERGIA BIVOLT COM DPS 500VA REARMÁVEL - Modelo: 500VA (1270Watts em 127Volts - 2200Watts em 220Volts); -Tensão nominal de entrada: 127V ou 220V; -Tensão nominal de saída: 127V ou 220V; -4 tomadas de saída padrão NBR14136 com melhor aproveitamento de espaço; -Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T); - Acabamento: Gabinete plástico na cor preto; - Cabo de alimentação de 1,0m (entrada de rede); -Chave reset/off rearmável (mini disjuntor).	Und	06	R\$ 130,23	R\$ 781,38



TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
01	PROTETOR ELETRÔNICO ENERGIA BIVOLT COM DPS 500VA REARMÁVEL - Modelo: 500VA (1270Watts em 127Volts - 2200Watts em 220Volts); -Tensão nominal de entrada: 127V ou 220V; -Tensão nominal de saída: 127V ou 220V; -4 tomadas de saída padrão NBR14136 com melhor aproveitamento de espaço; -Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T); - Acabamento: Gabinete plástico; -Cabo de alimentação de 1,0m (entrada de rede); -Chave reset/off rearmável (mini disjuntor).	Und	04	R\$ 130,23	R\$ 520,92
02	SOPRADOR DE AR TURBO PORTÁTIL - Com duas baterias recarregáveis de 48V inclusas e motor de 800w capaz de atingir no mínimo 150.000 rotações por minuto, gerando uma força de vento de 52 m/s, até 190km/h, ideal para uso em jardins, garagens, oficinas e áreas externas. Sem fio. Inclui carregador.	Und	01	R\$ 797,00	R\$ 797,00
03	HD SSD PORTÁTIL EXTERNO 1TB USB 3.0 - Disco rígido externo de 1 TB, portátil, ultra fino e de alta velocidade. Acompanha 1 cabo USB; proteção contra quedas de até 3 metros e resistência IP65 à água e poeira; senha incluída com criptografia de hardware AES de 256 bits. Temperatura não operacional -20C a 85C.	Und	01	R\$ 1.138,54	R\$ 1.138,54
04	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 - com 305 metros	Und	01	R\$ 1.571,12	R\$ 1.571,12
05	PARAFUSADEIRA FURADEIRA C/ 2 BATERIAS 48V - Com maleta; Frequência: 60 Hz; Motor potente de 750 W para desempenho superior em perfuração e parafusamento; Torque máximo de 35 Nm com 18 ajustes disponíveis; Velocidade máxima de rotação de 1400 rpm para eficiência em diversas aplicações; Baterias de íons de lítio com carregador bivolt, incluindo 2 baterias para uso contínuo; Iluminação LED integrada que facilita o trabalho em ambientes com baixa luminosidade; Eixo flexível incluso para alcançar locais de difícil acesso. Sem fio.	Und	01	R\$ 299,99	R\$ 299,99
06	FONTE PARA COMPUTADOR 450 W - Potência de saída de 450W.Sistema de fixação fixo. Tipo de fonte ATX. Com certificação de eficiência IEC60950 e IEC61000. Refrigeração por ar. Diâmetro do ventilador de 12 cm.	Und	03	R\$ 279,00	R\$ 837,00



TERMO DE REFERÊNCIA

07	NOBREAK GAMER 1500VA SENOIDAL INTERATIVO BIVOLT - Capacidade 1500VA, entrada bivolt automático (115V/220V). Proteção contra surtos, picos, oscilações e quedas de energia para setups gamers, equipamentos sensíveis e consoles. Autonomia média da bateria interna de até 60 minutos, conexões USB, Material plástico ABS antichamas, tomada novo padrão NBR 14136:2002. RGB: sim. Wifi: sim.	Und	03	R\$ 2.806,8 1	R\$ 8.420,43
TOTAL					R\$ 14.366,38

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Ari Santos, 17, Mauá, Baixo Guandu - ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028/9040.

4.2- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.6- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.7- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.9- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DA GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de



TERMO DE REFERÊNCIA

Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- - Fica designado como fiscal o servidor **Wilton Sérgio Vitório**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;



TERMO DE REFERÊNCIA

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) A Secretaria Municipal de Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)

Subsecretaria de Tecnologia e Informação - 004

Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de Apoio à Gestão Municipal - 2.015

Material de Consumo - 33903000000 150000009999 - Ficha 327

Equipamento e Material Permanente - 44905200000 150000009999 - Ficha 331

Departamento de Administração - 001



TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção e estruturação do PROCON Municipal - 2.013

Equipamento e Material Permanente - 44905200000 150000009999 - Ficha 168

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação/aquisição, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____